



**CARTA CONVITE PARA  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 014/2017**

**PROJETO: CAMPEONATO BRASILEIRO ESCOLAR 2017 – Seletiva  
Nacional de Basquete e Seletiva Nacional de Vôlei de Praia**

**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE**

**CONTRATANTE: CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DO ESPORTE  
ESCOLAR - CBDE**

*Março de 2017.*

**CARTA CONVITE PARA  
AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS**

**CONTEÚDO**

<b>SEÇÃO 1 – CONVITE .....</b>	<b>3</b>
<b>SEÇÃO 2 - INSTRUÇÕES AOS LICITANTES .....</b>	<b>5</b>
<b>SEÇÃO 3. FORMULÁRIOS DA PROPOSTA.....</b>	<b>11</b>
<b>SEÇÃO 4. CONTRATO .....</b>	<b>16</b>
<b>SEÇÃO 5. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A ASSINATURA DO CONTRATO .....</b>	<b>34</b>
<b>SEÇÃO 6 – ORÇAMENTO.....</b>	<b>36</b>
<b>SEÇÃO 7 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.....</b>	<b>37</b>

## SEÇÃO 1 – CONVITE

### COMPARAÇÃO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS

São Paulo 21 de março de 2017

Prezado (a) Senhor (a):

1. A Confederação Brasileira do Desporto Escolar - CBDE recebeu recursos do Comitê Brasileiro de Clubes - CBC (doravante denominado “CBC”), por meio do Termo de Fomento dos Campeonatos Brasileiros Escolares, celebrado entre o CBC e o CBDE, para o custeio do projeto decorrente do Edital de Campeonato Brasileiro Escolar 2017, que tem por objeto a locação de serviços de transportes para as Seletivas de Vôlei de Praia. A CBDE pretende aplicar uma parcela dos Recursos para pagamentos no âmbito do contrato, objeto deste Edital de Licitação. Nenhuma outra parte além do CBDE terá qualquer direito decorrente do Convênio ou relativamente aos Recursos.

2. A CBDE convida a apresentar propostas para fornecer os seguintes serviços:

LOTE 01	
Descrição	Quantidade
SERVIÇOS DE TRANSPORTE	01

As Especificações Técnicas dos itens citados acima estão na Seção 7 desse Edital.

3. Este Convite para Comparação de Preços para contratação de serviços foi enviado aos seguintes licitantes

CHERANTOLA ROSSINI & ROSSINI LTDA - ME	03.604.166/0001-05	Av. Morangueira, 2770 – Jardim Alvorada II
TRANS LIMA	07531.399/0001-86	Rua Salvador Jordano, 908 - Centro
BM TRANSPORTES	03.759.840/0001-20	R. Angra, 196 Parque das Grevilhas
CIDADE CANÇÃO	79.118.311/0001-00	Av. Monteiro Lobato, 473 – Zona 08 – Maringá – PR
CHERANTOLA ROSSINI & ROSSINI LTDA ME	03.604.166/000105	Av. Morangueira

Não é permitido transferir este convite a nenhum outro licitante.

4. O licitante será selecionado mediante menor preço proposto, por item e seguindo os procedimentos descritos neste Convite.

5. O Convite inclui os seguintes documentos:

Seção 1 – Convite

Seção 2 - Instruções aos Licitantes - IAL

Seção 3 - Formulários da Proposta

Seção 4 – Contrato

Seção 5 – Documentação Necessária para a Assinatura do Contrato

Seção 6 – Orçamento Base

Seção 7 – Especificações Técnicas

6. Favor informar-nos por escrito ao seguinte endereço Eletrônico; projetos@cbde.org.br, assim que receberem este Convite:

a) Que receberam este Convite;

b) se apresentarão ou não uma proposta

Atenciosamente,

*São Paulo, 28 de março de 2017.*

---

*Presidente da Comissão de Licitação*

## SEÇÃO 2 - INSTRUÇÕES AOS LICITANTES

**Notas Gerais** (a) Em se tratando de empresas estrangeiras, as mesmas deverão apresentar documentos equivalentes do seu país de origem, devidamente acompanhados da sua tradução para o idioma português falado no Brasil, a qual prevalecerá para qualquer interpretação ou divergência. Na impossibilidade da apresentação de um, ou mais de um dos documentos equivalentes, a empresa estrangeira apresentará justificativa escrita dessa circunstância.

(b) Não será desclassificada automaticamente a proposta de um Licitante que não tenha apresentado informação completa, quer por omissão involuntária, quer por que o requisito não esteja claramente estabelecido no Edital. Sempre que se trate de erros e omissões de natureza sanável, geralmente tratando de questões relacionadas à constatação de dados, informações de tipo histórico ou questões que não afetem o princípio de que as propostas devem ajustar-se substancialmente aos documentos de licitação, a Comissão Especial de Licitação permitirá que o Licitante, num prazo indicado no pedido de esclarecimento, forneça a informação omitida ou corrija o erro sanável. Em nenhuma hipótese se permitirá que o Licitante corrija erros ou omissões que alterem a substância de sua proposta ou os preços apresentados.

**1. Objeto** 1.1 Constitui objeto do presente Convite para a locação de serviços de transporte, a fim de atender às necessidades do CONTRATANTE e do projeto, devidamente relacionados e especificados na Seção 9, deste Convite.

1.2. Os préstimos serão cumpridos no seguinte local:

Cidade de Maringá– PR  
A/C \_\_\_\_\_

1.3 O cumprimento do serviço se iniciará na data do evento de 17 a 25 de abril de 2017.

**2. Condições de Participação** 2.1. Este Convite está aberto a todos os Licitantes que demonstrem, satisfatoriamente, para o Contratante, a sua

**e Apresentação dos Documentos** capacidade e sua adequação de recursos para executar o Contrato de forma eficiente.

2.2. Os documentos relativos à documentação e a proposta deverão ser entregues sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas em um envelope devidamente fechado e identificado apropriadamente, nos termos do item 3.

2.3. O Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

**3. Conteúdo da Proposta** 3.1. A proposta deve constar dos formulários completos devidamente preenchidos indicados na Seção 3 deste Convite, a saber:

I. Apresentação da Proposta,

II. Planilha de Quantidades e Preços,

III. Especificações Técnicas Propostas pelos Concorrentes, conforme os modelos fornecidos.

3.2 O Licitante que pretender obter esclarecimentos sobre o Convite e seus anexos deverá solicitá-los por escrito, por meio de carta ou correio eletrônico, enviado ao endereço citado abaixo, até 3 (três) dias úteis, antes da data estabelecida para a apresentação das propostas. O Contratante responderá por escrito, às solicitações de esclarecimentos recebidas e encaminhará cópias das respostas, incluindo explicações sobre as perguntas, sem identificar sua origem, a todos os Convidados.

Endereço para obter esclarecimentos:

**Confederação Brasileira do Desporto Escolar - CBDE**

Sede SP: Rua Ana Ribeiro, 467 – São Paulo/SP

**Fone: 11 – 3360-2444**

**e-mail: projetos@cbde.org.br**

**A/C Comissão de Licitação**

3.3 O período de validade das propostas, não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data final prevista para a sua entrega;

3.4 Em circunstâncias excepcionais, o Contratante poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade das propostas, por escrito, não sendo admitida a introdução de quaisquer modificações na proposta.

3.5 Os preços serão cotados em R\$ (Reais), DDP/Local de Destino Designado, de acordo com especificado no Formulário II da Seção 3 deste Convite, e permanecerão fixos durante a execução do Contrato e não estão sujeitos a nenhum tipo de ajuste.

3.6 Os Licitantes deverão cotar o(s) item(ns) ou lote (s) completo(s) que estiver(em) apresentando proposta(s). Propostas apresentadas de forma incompleta para um lote serão rejeitadas.

3.7 O preço cotado no Formulário de Apresentação da Proposta deverá ser o preço total da proposta, excluindo qualquer desconto oferecido.

3.8 O Licitante poderá cotar qualquer desconto e indicará seu método de aplicação no Formulário de Apresentação da Proposta.

**4.  
Apresentação,  
Recebimento e  
Abertura das  
Propostas.**

4.1 Os Licitantes podem apresentar suas propostas em 02 (duas) vias, original e cópia, por correios na Modalidade Sedex com Aviso de Recebimento ou entregarem pessoalmente.

4.2 O endereço para a entrega dos envelopes ou envio por meio eletrônico é:

A COMISSÃO ESPECIAL DE JULGAMENTO - CARTA CONVITE PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 014/2017 - PROPOSTA DE: CBDE

O endereço para a apresentação das propostas é:

**Confederação Brasileira do Desporto Escolar - CBDE**  
Rua Ana Ribeiro, 467 – São Paulo/SP  
**Fone: 11 – 3360-2444**  
**e-mail: projetos@cbde.org.br**  
**A/C Comissão de Licitação**

4.3. O recebimento dos envelopes das propostas pela Comissão de Licitação (doravante Comissão) será efetuado até o dia **03/04/2017** às **15:00** horas, e nessa data serão abertos imediatamente pela Comissão.

4.4. Os envelopes de documentação e proposta encaminhados à Comissão após a data e horário fixado no presente Convite serão devolvidos, ainda fechados, aos respectivos remetentes.

## **5. Julgamento**

5.1. Após o Presidente da Comissão declarar encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, o julgamento das propostas será feito conforme indicado a seguir.

5.2. A adjudicação do objeto deste Convite será feita:

Por item a um ou mais licitantes, que oferecer (em) uma proposta substancialmente adequada e os menores preços propostos para os respectivos itens.

5.3. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate ocorrerá considerando a proposta que apresente o menor prazo de entrega, e as melhores condições de garantia propostas para os bens, se continuar o empate o Presidente da Comissão deverá solicitar aos licitantes, indicando o motivo, uma nova cotação de preços, as que serão abertas em sessão pública, lavrando-se e assinando-se a ata correspondente. A adjudicação será feita a o menor preço proposto.

## **6. Vigência do Contrato**

6.1. O prazo de vigência do Contrato será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de assinatura, admitida a prorrogação de comum acordo entre o Contratante e o Contratado.

6.2. O Licitante vencedor deverá assinar o Contrato, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da data da convocação.

6.3. Na hipótese do Licitante vencedor se recusar a assinar o Contrato, o Contratante convocará o licitante



com o segundo menor preço proposto e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação.

6.4. O presente Convite, as Especificações Técnicas e a Planilha de Quantidades de Preços integrarão o Contrato independentemente de transcrição.

## **7. Pagamento**

7.1. O pagamento será feito no prazo de 10 (dez) dias a contar do fim dos préstimos, mediante emissão de Nota Fiscal competente.

## **8. Disposições Finais**

8.1 Fica assegurado ao Contratante o direito de:

(a) Adiar a data de abertura das propostas à presente Licitação, dando conhecimento aos interessados, notificando-se por escrito aos Licitantes que já tenham recebido Convite, com a antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas, antes da data inicialmente marcada;

(b) Anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Convite, a qualquer tempo, desde que ocorram as hipóteses de ilegalidade ou interesse público, dando ciência aos interessados;

(c) Alterar as condições deste Convite de qualquer documento a ele pertinente, fixando novo prazo, não inferior a 3 (três) dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações.

8.2 A participação neste Convite implicará aceitação integral e irretratável das normas do Convite e do Objeto do mesmo.

8.3 Será facultado interpor recurso à Comissão de Licitação em quaisquer das etapas do certame.

8.3.1 Para o Concorrente que apresentar proposta, as discussões deverão ser mantidas somente no âmbito do Contratante e do Concorrente que apresentou o recurso e sobre o julgamento de sua proposta.

8.2.2 Os recursos deverão ser registrados no Departamento de Compras da CBDE:



**Confederação Brasileira do Desporto Escolar - CBDE**  
Rua Ana Ribeiro, 467 – São Paulo/SP  
**Fone: 11 – 3360-2444**  
**A/C Comissão de Licitação**

## **SEÇÃO 3. FORMULÁRIOS DA PROPOSTA**

### **CONTEÚDO**

<b>FORMULÁRIO I. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA.....</b>	<b>12</b>
<b>FORMULÁRIO II - PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS.....</b>	<b>14</b>
<b>FORMULÁRIO III - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PROPOSTAS PELO CONCORRENTE.....</b>	<b>15</b>

**FORMULÁRIO I**  
**APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

**Em Papel Timbrado**

Data: [indicar a data (dia, mês e ano) da Apresentação da Proposta]

Convite Nº: 014/2017

**À Confederação Brasileira do Desporto Escolar - CBDE**

Prezados Senhores (as)

Nós, abaixo assinados, declaramos que:

(a). Examinamos e não fazemos objeção alguma aos documentos de licitação.

(b). Propomos fornecer o Serviço Conexos em conformidade com os Documentos de Licitação e de acordo com o Cronograma de Entrega estabelecido no Escopo do Fornecimento;

(c). Outrossim, declaramos que:

(i) os equipamentos e carros utilizados na execução dos serviços são novos, de modelos mais recentes ou atuais;

(ii) os bens essenciais aos serviços ofertados não apresentam vícios provenientes de projeto, material ou mão de obra utilizados ou decorrente de ato ou omissão do Licitante que possam surgir pelo uso normal dos mesmos, nas condições existentes no Brasil;

(d) O preço total de nossa Proposta, excluindo qualquer desconto oferecido no item (e) a seguir é: **[indicar o preço por lote e total da proposta por extenso e em números];**

(e) Os descontos oferecidos e a metodologia para sua aplicação são:

**Indicar: ( ) Aplicável ou ( X ) Não Aplicável**

(f) Nossa proposta se manterá vigente pelo período estabelecido na

Subcláusula 3.3 das Instruções ao Licitante (IAL), a partir da data limite fixada para a apresentação das propostas em conformidade com a Subcláusula 4.3 das Instruções ao Licitante (IAL); esta proposta nos obrigará e poderá ser aceita em qualquer momento antes da expiração deste período;

(g) Comprometemo-nos que dentro do processo de aquisição (e no caso de resultar adjudicatários, na execução) do contrato, a observar as leis sobre praticas proibidas aplicáveis no Brasil.

(h) Entendemos que esta proposta, junto com sua devida aceitação por escrito incluída na Carta de Aceitação, constituirá uma obrigação contratual entre nós, até que o Contrato formal seja preparado e assinado pelas partes;

(i) Entendemos que não estão obrigados a aceitar a proposta de menor preço avaliado, nem nenhuma outra proposta que recebam.

(j) A proposta deverá ser assinada e identificada com nome completo e cargo que ocupa na empresa.

**(Colocar a Data e Assinatura do Licitante, Nome completo e cargo que ocupa na Empresa, sendo este Representante Legal ou Autorizado).**

**FORMULÁRIO II - PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS**
**Comparação de Preços para Contratação de Serviços Nº: 014/2017**
**Nome do Licitante: [indicar]**
**Lote: [indicar]**

Item N <sup>o</sup> . (1)	Descrição (2)	Unidade (3)	Qtd. (4)	País de Origem (5)	Preço Unitário <sup>1</sup> (6)	Preço Final com Impostos (DDP) (7) = (4) x (6)
	<b>Serviços:</b> [indicar]	[indicar]	[indicar]			
<b>Preço Total (Colocar o valor total no FORMULÁRIO I. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA)</b>						

**(Colocar a Data e Assinatura do Licitante, Nome completo e cargo que ocupa na Empresa, sendo este Representante Legal ou Autorizado).**

<sup>1</sup>. O preço unitário inclui o custo do bem mais os custos do frete, seguro e outros para a entrega no Local de Destino Designado. O termo DDP (*Delivery Duty Paid* - Entregue com os Direitos Pagos no Local de Destino Designado) é regido pelas normas indicadas na edição de INCOTERMS publicada pela Câmara de Comercio Internacional vigente na data do presente Convite.

**FORMULÁRIO III - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PROPOSTAS PELO  
CONCORRENTE**

**Comparação de Preços para a Contratação de Serviços Nº: 014/2017**

**Nome do Licitante:**

<b>Especificação Técnica</b>			
<b>Item N°.</b>	<b>Descrição</b>	<b>Solicitada</b>	<b>Proposta</b>
1			<b>Colocar a descrição do vosso serviço</b>

**(Colocar a Data e Assinatura do Licitante, Nome completo e cargo que ocupa na Empresa, sendo este Representante Legal ou Autorizado).**

Informações Adicionais:

- 1- Especificar na proposta a gramatura dos tecidos que irão compor o produto ofertado.
- 2- Enviar juntamente com a proposta o laudo do fabricante do tecido, amostra do tecido dos itens ofertados e amostra da aplicação impressão no tecido.
- 3- O vencedor do lote deverá enviar uma peça de cada um dos modelos.
- 4- Caso seja necessário o Fornecedor deverá incluir com sua proposta documentação emitida pelo fabricante/distribuidor dos bens, onde conste que foi autorizado a fornecer os bens indicados na proposta e que está autorizado para distribuir e fornecer as garantias e assistência técnica dos bens correspondentes.

## SEÇÃO 4. CONTRATO

### CONTEÚDO

1. CARTA DE ACEITAÇÃO .....	17
2. TERMO DO CONTRATO .....	18
3. CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO (CGC) .....	20
1. DEFINIÇÕES.....	20
3. PAÍS DE ORIGEM .....	21
4. NORMAS .....	21
5. DIREITOS DE PATENTE.....	21
6. INSPEÇÕES E TESTES .....	21
7. EMBALAGEM .....	22
8. ENTREGA E DOCUMENTOS .....	22
9. SEGURO.....	23
10. TRANSPORTE .....	23
11. SERVIÇOS DECORRENTES.....	23
12. GARANTIAS .....	23
14. ORDENS DE MODIFICAÇÃO .....	25
15. ADITAMENTOS CONTRATUAIS .....	25
16. SUB-ROGAÇÃO .....	25
17. ATRASO NA EXECUÇÃO DO CONTRATO PELO CONTRATADO.....	26
18. MULTA.....	26
20. RESCISÃO POR INSOLVÊNCIA .....	27
21. RESCISÃO POR CONVENIÊNCIA ADMINISTRATIVA.....	27
22. FORÇA MAIOR .....	27
23. SOLUÇÃO DE LITÍGIOS .....	28
24. IDIOMA E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.....	28
25. NOTIFICAÇÕES.....	29
26. IMPOSTOS E TAXAS.....	29
4. DADOS DO CONTRATO .....	30
5. ORDEM DE COMPRA .....	32



## 1. CARTA DE ACEITAÇÃO

*[Papel timbrado do Contratante]*

*[data]*

Para: *[nome e endereço do Fornecedor]*

Assunto: Carta de Aceitação para o Contrato Nº 014/2017

Pela presente, notificamos que sua Proposta de *[inserir data]* para a execução do *[inserir nome do Contrato e número de identificação, conforme fornecido nos Dados do Contrato]* pelo Preço Aceito do Contrato no valor equivalente a *[inserir valor em cifras e por extenso]* em concordância com as Instruções aos Licitantes (IAL), foi aceita por nossa Instituição.

Solicitamos que os senhores forneçam a Garantia de Execução dentro de 05 (cinco) dias de acordo com as Condições do Contrato, utilizando para tal propósito o Formulário de Garantia de Execução incluído na Seção 5 dos Documentos de Licitação.

Assinatura Autorizada: *[assinatura]*

Nome e Cargo do Signatário: *[indicar]*

Nome da Agência Contratante: CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DO DESPORTO ESCOLAR

---

Anexo: Termo do Contrato (e seus anexos)

*[Inserir a relação da documentação necessária (a ser fornecida pelo Concorrente vencedor) necessária à assinatura do contrato]*

## 2. TERMO DO CONTRATO

<b>CONTRATO Nº</b> __[ <i>inserir número do Contrato</i> ]__	<b>DATA:</b> __[ <i>inserir data do Contrato</i> ]__
<b>Contrato Nº</b> ____/2017 de __[ <i>inserir data</i> ]__	
<b>Fundamento Legal:</b> Regulamento de Compras e Contratações da CBC e legislação aplicável no Brasil	
<b>Objeto:</b> O objeto do Contrato é a prestação de serviços de __[ <i>Inserir a denominação do objeto da Licitação e do Contrato</i> ]__, incluindo __[ <i>inserir informação complementar referente ao objeto do Contrato</i> ]__.	
<b>Datas:</b>	
<b>De Conclusão do Fornecimento:</b> __[ <i>inserir</i> ]__;	<b>De Vigência do Contrato:</b> __[ <i>inserir</i> ]__.
<b>Valor do Contrato:</b> Valor dos Serviços: R\$ __ (__) __[ <i>inserir valor da parcela dos Serviços em Reais, em cifras e por extenso</i> ]__; Valor Total em Reais: R\$ __ (__) __[ <i>inserir a soma dos valores em Reais, em cifras e por extenso</i> ]__.	
<b>Dotação:</b> A despesa decorrente deste Contrato correrá à conta dos recursos do Termo de Convênio 03/2017.	

Aos \_\_[*indicar*]\_\_ dias do mês \_\_[*indicar*]\_\_, de 20\_\_[*indicar*]\_\_, [*Qualificar Contratante*], neste ato representado por [*indicar*], doravante denominado Contratante, de um lado, e [*Nome e qualificação do Contratado*], aqui representado por [*indicar*], doravante denominado "Contratado", do outro lado.

Considerando que o Contratante, necessita de determinados Serviços Decorrentes objeto do Edital de Comparação de Preços nº [*indicar*], a saber: [*descrever escopo do fornecimento*].

E tendo a proposta apresentada pelo Contratado sido aceita pelo Contratante, conforme [*indicar ato de homologação*], para o fornecimento desses Serviços Decorrentes no total de [*Valor do Contrato em moeda, em números e por extenso*], doravante denominado Valor do Contrato.

RESOLVEM celebrar este Contrato, regido pelas disposições seguintes:

1. Neste Contrato as palavras e expressões terão o mesmo significado que o definido nas Condições Gerais do Contrato.
2. Os seguintes documentos integram este Contrato, que serão lidos e interpretados como parte do mesmo, independente de transcrição:
  - (a) Apresentação da Proposta e Planilha de Quantidades e Preços submetidos pelo Contratado;
  - (b) Condições Gerais do Contrato;
  - (c) Dados do Contrato; e
  - (d) Especificações Técnicas.
3. O prazo contratual é de *[indicar]* e o prazo de execução dos Serviços é de *[indicar]*.
4. Pelos pagamentos a serem feitos pelo Contratante, ao Contratado, o Contratado se compromete, por este instrumento e perante o Contratante, a fornecer os Serviços e a corrigir defeitos em total conformidade, sob todos os aspectos, com as provisões do Contrato.
5. O Contratante se compromete, por este instrumento, a pagar ao Contratado, pelo fornecimento dos Serviços e a correção de defeitos, o Valor do Contrato, irrevogável, nos prazos e forma ajustados.

As partes aqui referidas realizaram este Contrato perante testemunhas, de acordo com as leis do Brasil em vigor no dia e ano acima.

---

*[Pelo Contratante]*

---

*[pelo Contratado]*

---

*[Testemunha]*

---

*[Testemunha]*

### 3. CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO (CGC)

#### 1. DEFINIÇÕES

1.1 Neste Contrato, os termos a seguir listados têm seus significados assim definidos:

- (a) “Bens e Serviços” - são os equipamentos, materiais, acessórios e outros produtos **-TRANSPORTE – traslado de aeroporto, hotel, locais dos eventos – todos com quilometragem livre**, cujo fornecimento seja requisitado ao Contratado, nas condições contratadas;
- (b) “Contratado” - é o Licitante vencedor da licitação a quem foi adjudicado o objeto do Contrato;
- (c) “Contrato” - é o Termo de Contrato assinado pelo Contratante e pelo Contratado, compreendendo todos os documentos e anexos a ele incorporados por referência, para contemplar os direitos e obrigações referentes ao fornecimento dos Bens e Serviços, inclusive os prazos de entrega;
- (d) “Contratante” - é o Contratante signatário do Contrato na qualidade de Contratante, qualificado no Termo de Contrato;
- (e) DDP / Destino Final – é “*delivered duty paid*” (*Entregue com Direitos Pagos até local de destino designado*), tendo o significado e efeito estipulados nas Regras Internacionais para a Interpretação dos Termos de Comércio, edição publicada pela Câmara Internacional de Comércio, Paris e comumente denominado INCOTERMS, 2000. O preço DDP / Destino Final inclui além do preço dos bens, o transporte doméstico, todos os impostos, licenças, autorizações e seguros necessários até a entrega dos bens no Destino Final;
- (f) “Destino Final” - é o local, indicado nos Dados do Contrato, onde deverão ser entregues os Bens e executados os Serviços;
- (g) “Valor do Contrato” - é o montante a ser pago ao Contratado, nas condições acordadas no Contrato, pela completa e apropriada execução de suas obrigações contratuais;
- (h) Serviços Decorrentes – são os serviços decorrentes ao fornecimento dos Bens, tais como execução ou supervisão de montagem, execução ou supervisão ou manutenção e/ou conserto dos Bens fornecidos, por um período de tempo acordado entre as partes, entrega de ferramentas especiais e treinamento. Seus preços cobrados pelo Fornecedor em separado;
- (i) Termo de Recebimento Definitivo (TRD) dos Bens e Serviços - certificado emitido pelo Contratante atestando a entrega, o recebimento e aceitação dos Bens e dos Serviços.

## **2. APLICABILIDADE**

2.1. Estas Condições Gerais prevalecem exceto se modificadas nos Dados do Contrato ou por dispositivos constantes do próprio Contrato.

## **3. PAÍS DE ORIGEM**

3.1. Para os fins desta Cláusula "origem" é o lugar onde os Bens forem extraídos, cultivados ou produzidos ou de onde os serviços forem fornecidos. Os Bens são considerados produzidos quando, através de fabricação, processamento ou montagem substancial da maior parte de seus componentes, resultem em produto comercialmente reconhecido, substancialmente diferente de seus componentes em suas características básicas, em sua finalidade ou uso.

3.2 A origem dos Bens e Serviços é distinta da nacionalidade do Contratado.

## **4. NORMAS**

4.1 Os Bens fornecidos e os Serviços executados em razão deste Contrato deverão estar de acordo com as Especificações Técnicas – Formulário III e, quando nenhum padrão aplicável for mencionado, deverão adequar-se à norma oficial mais recente emitida pela instituição responsável do país de origem dos mesmos.

## **5. DIREITOS DE PATENTE**

5.1 O Contratado se responsabilizará por toda e qualquer reclamação de terceiros por infração a direitos relativos a patentes, marcas registradas ou desenhos industriais com respeito ao uso dos Bens, ou de suas partes.

## **6. INSPEÇÕES E TESTES**

6.1 O Contratante, ou seu representante, poderá, se for o caso, inspecionar e/ou testar os carros utilizados, para confirmar se eles atendem aos requisitos do Contrato. Os Dados do Contrato e/ou as Especificações Técnicas estipulam quais inspeções e testes serão exigidos pelo Contratante e onde serão realizados. O Contratante deverá informar o Contratado, por escrito, a identidade dos agentes ou representantes designados para tais inspeções ou testes.

6.2 Quando algum carro apresentar falhas, detectadas na inspeção ou teste, o Contratante poderá rejeitá-lo e ao Contratado caberá substituí-lo ou efetuar as alterações necessárias para atender aos requisitos da especificação, sem

custo adicional para o Contratante.

6.3 O direito do Contratante de inspecionar, testar e, quando for o caso, de rejeitar os Bens após sua entrega, não será limitado ou dispensado pelo fato de os carros terem sido inspecionados, testados e aprovados antes da entrega, pelo Contratante ou seu representante.

6.4 O disposto na Cláusula 6 das CGC, não implica em novação ou renúncia de quaisquer direitos oriundos do Contrato, notadamente com respeito às garantias ou outras obrigações acordadas no Contrato.

## **7. EMBALAGEM**

7.1 O Contratado, se for o caso, deverá providenciar a adequada conservação dos Bens, a fim de evitar avarias ou deteriorações durante o transporte até o seu Destino Final, conforme indicado nos Dados do Contrato.

## **8. ENTREGA E DOCUMENTOS**

8.1 A prestação dos serviços, pelo Contratado, deverá ser feita em conformidade com os termos especificados nos Dados do Contrato.

8.2 A prestação do serviço será considerada efetiva somente após a entrega dos serviços (ônibus) no Local de Entrega especificado nos Dados do Contrato e após emitido o respectivo Termo de Recebimento dos Serviços.

8.3 O Contratado deverá, para os fins de pagamento, entregar ao Contratante os seguintes documentos:

- (a) Nota fiscal / fatura contendo a descrição dos Bens e dos serviços, quantidades, preços unitários e valor total;
- (b) Nota de entrega, e/ou cópia de um conhecimento marítimo não negociável (ou um documento de transporte de cabotagem ou um conhecimento aéreo, ou manifesto ferroviário ou rodoviário, ou um documento de transporte multimodal), se for o caso;
- (c) Certificado de Inspeção ou Certificado de Isenção de Inspeção emitido pelo inspetor do Contratante ou agência por ele autorizada, se for o caso;
- (d) Certificado de Garantia do Fabricante/Contratado; e
- (e) Certificado de Origem, quando aplicável.

## **9. SEGURO**

9.1 De acordo com o preço DDP / Destino Final – Incoterms 2000, o seguro, quando for o caso, fica a critério do Contratado.

9.2 O seguro não é obrigatório, mas toda a responsabilidade fica por conta do Contratado até a entrega no Destino Final.

## **10. TRANSPORTE**

10.1 O transporte do Bem e dos prestadores até o Destino Final, deverá ser providenciado e pago pelo Contratado.

## **11. SERVIÇOS DECORRENTES**

11.1 O Contratado poderá ser solicitado a prestar os seguintes Serviços, entre outros que serão definidos nos Dados do Contrato:

- (a) execução ou supervisão da instalação do equipamento e/ou colocação em funcionamento dos Bens fornecidos;
- (b) supervisão e manutenção e/ou conserto dos Bens fornecidos, por um período de tempo acordado entre as partes, desde que tais serviços não desobriguem o Contratado de nenhuma garantia contratual; e,
- (c) treinamento da equipe do Contratante na fábrica do Contratado ou em outro local a ser indicado, em montagem, início de funcionamento, operação, manutenção e conserto dos Bens fornecidos.

11.2 Os preços cobrados pelo Contratado para os Serviços Decorrentes, se não incluídos no Preço do Contrato, deverão ser acordados antecipadamente pelas partes e não deverão exceder os preços normalmente cobrados a outros clientes por serviços similares.

## **12. GARANTIAS**

12.1 O Contratado garante também que os bens essenciais à prestação não apresentam vícios provenientes de projeto, material ou mão de obra utilizados (exceto se o projeto ou material for exigido pelas especificações estabelecidas pelo Contratante) ou decorrente de ato ou omissão do Contratado, que possa surgir pelo uso normal dos Bens, nas condições existentes no Brasil.

12.2 Essa Garantia permanecerá válida por, no mínimo, 12 (doze) meses após a data da emissão do Termo de Recebimento dos Bens e Serviços ou, no mínimo, por 24 (vinte e quatro) meses após o prazo de entrega contado a

partir da data de emissão pelo Contratante da Ordem de Compra, valendo o período que se esgotar mais cedo.

12.3. O Contratante notificará prontamente ao Contratado, por escrito, quaisquer reclamações surgidas no período de garantia.

12.4 Ao receber tal notificação, o Contratado deverá substituir com presteza, no todo ou em parte, os Bens defeituosos, sem ônus para o Contratante. Correrão por conta do Contratado as despesas de transporte dos Bens, consertados ou substituídos, quando for o caso.

12.5 No caso em que o Contratado, tendo sido notificado, deixar de reparar os defeitos dentro de um período de 01 dia contado da notificação, o Contratante poderá tomar as providências que julgar necessárias para reparar os Bens, sob o risco e despesas exclusivos do Contratado, sem prejuízo de outros direitos do Contratante, nos termos do Contrato.

12.6 Todos os componentes semelhantes deverão ser intercambiáveis e as peças de reposição deverão ser de qualidade igual ou superior às peças originais, sendo a sua garantia de funcionamento válida por 1 (um) ano a contar da data da reposição. Todas as despesas decorrentes da substituição correrão à custa do Contratado.

### **13. PAGAMENTO**

13.1 Os pagamentos serão feitos de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro constante dos Dados do Contrato.

13.2 As solicitações do Contratado ao Contratante para pagamento deverão ser feitas por escrito, acompanhadas de faturas que descrevam, de forma apropriada, os Bens entregues e os Serviços executados e, quando aplicável, acompanhadas dos documentos de embarque, apresentados de acordo com a Cláusula 8 das CGC, sem prejuízo do cumprimento das demais obrigações estipuladas no Contrato.

13.3 Os pagamentos deverão ser efetuados dentro do prazo estabelecido nos Dados do Contrato.

13.4 Caso o Contratante deixe de pagar ao Contratado dentro do prazo estabelecido nos Dados do Contrato, incidirão juros sobre os valores em atraso. Os juros serão calculados a partir da data em que o pagamento deveria ter sido efetuado até a data do efetivo pagamento. O cálculo será feito utilizando-se o índice definido nos Dados do Contrato, aplicando-se a seguinte fórmula:



$$AF = \frac{V \times (I_p - I_v)}{I_v}$$

onde,

AF = valor do ajuste financeiro;

V = valor do principal (nota fiscal/fatura) na data do vencimento;

I<sub>p</sub> = Índice do dia do pagamento;

I<sub>v</sub> = Índice do dia do vencimento.

#### **14. ORDENS DE MODIFICAÇÃO**

14.1 O Contratante poderá, a qualquer tempo, mediante ordem por escrito dirigida ao Contratado e de acordo com a Cláusula 25 das CGC, efetuar modificações dentro do escopo geral do Contrato em um ou mais dos seguintes itens:

- (a) desenhos, projetos ou especificações, quando os Bens a serem fornecidos devam ser fabricados especificamente para o Contratante;
- (b) método de embarque e tipo de embalagem;
- (c) local de entrega; ou
- (d) serviços a serem executados pelo Contratado.

14.2 Caso alguma das modificações comprovadamente venha a provocar aumento ou diminuição no custo ou no tempo de execução, será feito um ajuste equitativo no Preço do Contrato ou no prazo de entrega, ou em ambos, aditando-se o Contrato adequadamente. Qualquer reclamação do Contratado referente a ajustes decorrentes de ordens de modificação expedidas nos termos desta Cláusula deverá ser feita, antecipadamente, dentro do prazo de 10 (dez) dias contados da data do recebimento da ordem de modificação.

#### **15. ADITAMENTOS CONTRATUAIS**

15.1 Ressalvado o disposto na Cláusula 17 das CGC, nenhuma variação ou modificação dos termos do Contrato será feita, a não ser através de aditamento contratual celebrado entre as partes.

#### **16. SUB-ROGAÇÃO**

16.1 O Contratado não poderá transferir para outrem total ou parcialmente

suas obrigações contratuais salvo mediante consentimento prévio e expresso do Contratante.

## **17. ATRASO NA EXECUÇÃO DO CONTRATO PELO CONTRATADO**

17.1 A entrega dos Bens e a execução dos Serviços deverão ser realizadas de acordo com o prazo fixado no Termo de Contrato.

17.2 Caso o Contratado venha a atrasar, sem justificativa, o cumprimento de suas obrigações, ficará sujeito às seguintes sanções:

- (a) multas;
- (b) execução da Garantia de Execução; e
- (c) rescisão do Contrato por inadimplência.

17.3 Caso, durante a execução do Contrato, ocorram quaisquer eventos que impeçam a entrega dos Bens e a execução de Serviços dentro dos prazos acordados, o Contratado deverá notificar prontamente o Contratante, por escrito, do motivo da demora, sua provável duração e suas causas. Logo após o recebimento do aviso do Contratado, o Contratante deverá avaliar a situação e poderá, a seu critério, prorrogar o prazo estabelecido. A prorrogação deverá ser confirmada pelas partes, por meio de um aditamento ao Contrato, mantidas todas as condições do Contrato original.

## **18. MULTA**

18.1 Ressalvado o disposto na Cláusula 22 das CGC, caso o Contratado se torne inadimplente com respeito à entrega de algum ou de todos os Bens ou na execução dos Serviços, o Contratante poderá, sem prejuízo de outras medidas, deduzir do preço contratual, a título de multa, o equivalente a 0,1% (um décimo por cento) do preço dos Bens em atraso ou dos Serviços não executados por cada dia de atraso, até o limite máximo de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato. Uma vez atingido esse limite, o Contratante poderá executar a Garantia de Execução e, se persistir, rescindir o Contrato.

## **19. RESCISÃO POR INADIMPLÊNCIA**

19.1 Sem prejuízo de outras medidas cabíveis por inadimplência de cláusula contratual, o Contratante poderá rescindir este Contrato, no todo ou em parte, mediante notificação por escrito:

- (a) caso o Contratado deixe de entregar parcial ou integralmente os Bens e executar os serviços dentro do(s) prazo(s) estipulado(s) no Contrato, ou na prorrogação que lhe tenha sido concedida, de acordo com a Cláusula

18 das CGC;

(b) caso o Contratado deixe de cumprir quaisquer outras obrigações contratuais.

19.1 Caso o Contratante rescinda o Contrato, poderá adquirir, nas condições e forma que julgar apropriadas, os Bens similares àqueles não entregues e o Contratado arcará com os custos decorrentes.

## **20. RESCISÃO POR INSOLVÊNCIA**

20.1 O Contratante poderá rescindir o Contrato a qualquer momento através de notificação por escrito ao Contratado, sem a obrigação de pagar indenização, caso este vier a falir ou tornar-se, de qualquer outra forma, insolvente, observando-se que tal rescisão não afetará ou prejudicará nenhum direito, ação ou medida já cabível ou que vier a caber ao Contratante.

## **21. RESCISÃO POR CONVENIÊNCIA ADMINISTRATIVA**

21.1 O Contratante poderá, através de notificação por escrito ao Contratado, rescindir o Contrato a qualquer tempo, no todo ou em parte, por estrita conveniência administrativa. A notificação de rescisão deverá explicitar sua extensão, a data a partir da qual se tornará eficaz e também que a rescisão ocorre por motivo de conveniência do Contratante.

21.2 Os Bens que estiverem completos e prontos para entrega ou embarque dentro de 05 (cinco) dias do recebimento, pelo Contratado, da notificação de rescisão, serão entregues de acordo com os termos e preços contratuais. Para os Bens restantes, o Contratante poderá:

(a) aceitar que sejam completados e entregues, nos termos e preços contratuais; e/ou

(b) cancelar o remanescente e pagar ao Contratado um valor, mutuamente acertado, para os Bens parcialmente produzidos e para os materiais e peças previamente adquiridos pelo Contratado.

## **22. FORÇA MAIOR**

22.1 Não obstante o disposto nas Cláusulas 17, 18 e 19 das CGC, o Contratado não será penalizado com a perda da Garantia de Execução, com a aplicação de multas por perdas e danos ou com a rescisão contratual caso sua inadimplência derive de motivo de Força Maior.

22.2 Para os efeitos do Contrato, “Força Maior” significa qualquer ato ou fato que esteja fora do controle da parte que a invoca e que torne impossível o

cumprimento de suas obrigações contratuais, incluindo guerra ou revolução, incêndio, explosão, fenômenos geológicos ou climáticos, greves (exceto quando limitadas aos empregados de qualquer das partes). Tal conceito de Força Maior não inclui ato ou fato:

- (a) causado por culpa ou dolo da parte que a invoca; e,
- (b) que pudesse ter sido evitado ou razoavelmente previsto e considerado pela parte que o invoca.

22.3 Qualquer uma das partes só terá o direito de invocar motivo de Força Maior se a ocorrência de tal evento for prontamente notificada à outra parte.

22.4 A parte afetada por Força Maior deverá tomar todas as medidas necessárias para eliminar ou minorar, tanto quanto possível os seus efeitos, inclusive para restringir ao máximo o período durante o qual estará impedida de cumprir integralmente suas obrigações contratuais.

22.5 A ocorrência de motivo de Força Maior não eximirá a parte que a invoca, da satisfação pontual das obrigações cujo cumprimento não tenha sido afetado pelo evento.

## **23. SOLUÇÃO DE LITÍGIOS**

23.1 O Contratante e o Contratado deverão esforçar-se para resolver, amigavelmente, por meio de negociações diretas e informais, qualquer desavença ou disputa que surgir entre as partes sobre o Contrato. As partes, de comum acordo, poderão designar um profissional atribuindo-lhe a função de Conciliador para dirimir questões de caráter predominantemente técnico.

23.2 Caso, passados 10 (dez) dias do início de tais negociações, o Contratante e o Contratado não chegarem à solução amigável, qualquer das partes poderá solicitar que o litígio seja submetido aos seguintes mecanismos:

- (a) mediação administrativa, conduzida perante o órgão competente indicado nos Dados do Contrato; e,
- (b) se não solucionado pelo mecanismo indicado na alínea anterior, será submetido ao foro de eleição indicado nos Dados do Contrato.

## **24. IDIOMA E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

24.1 O Contrato é lavrado no idioma Português e interpretado de acordo com as leis em vigor no Brasil.

## **25. NOTIFICAÇÕES**

25.1. Qualquer notificação ou comunicação emitida por uma das partes à outra, a respeito do Contrato, deverá ser enviada por fac-símile ou correio eletrônico e posteriormente confirmada por carta, ao endereço especificado para tal propósito nos Dados do Contrato.

## **26. IMPOSTOS E TAXAS**

26.1 O Contratado será totalmente responsável por todos os impostos, tributos, licenças e outros encargos decorrentes do Contrato, até que o Bem contratado seja entregue ao Contratante e os Serviços executados.

#### 4. DADOS DO CONTRATO

Parágrafo de Referência das CGC	Complemento ou Modificação das Condições Gerais do Contrato (CGC)
[6.1.]	Não será exigida a prestação de garantia para a contratação.
[7.1.]	Os serviços fornecidos pelo contratado serão inspecionados e/ou testados no ato da entrega para confirmar se eles atendem aos requisitos do Contrato.
[7.2.]	A inspeção dos bens (ônibus) fornecidos será efetuada no local de entrega
[8.1]	A embalagem de eventuais acessórios deve ser bem elaborada e resistente para manter a integridade do produto até a Instalação do mesmo.
[9.1.]	Os bens devem ser entregues no endereço: Rua Ana Ribeiro, 467, São Paulo/SP
[12.1]	Não serão exigidos serviços decorrentes
[14.1]	<p>O pagamento dos Bens e Serviços deverá ser feito da seguinte maneira:</p> <p>Pagamento Final: 100% (cem por cento) do Valor do Contrato será efetuado:</p> <p style="padding-left: 40px;">i) 10 dias após o préstimo, contra a apresentação do documento de cobrança.</p> <p>Os pagamentos deverão ser efetuados pelo Contratante dentro de 10 dias da data da apresentação do documento de cobrança pelo Contratado.</p>
[14.3]	Havendo atraso de pagamento motivado pelo CBDE, este responderá pelo pagamento da devida correção monetária, cujo índice para apuração será o IPC-FIPE, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, calculado pro rata tempore, em relação ao atraso verificado, apurado sobre o valor da obrigação principal.
[14.4]	(a) não se aplica

	(b) O Foro para solucionar os litígios decorrentes do presente Contrato é o da Comarca de Brasília – DF.
[24.2]	O endereço para notificações será: : Rua Ana Ribeiro, 467 – São Paulo/SP
[26.1]	Contratante: [indicar]
	Contratado: [indicar]

## 5. ORDEM DE COMPRA

O xxxxxxxxxx, detentor do Contrato N° ,,,,,,,,,, fica autorizado a iniciar a prestação de serviços de transporte, de acordo com o disposto nas cláusulas contratuais.

Fica estabelecido que a partir da presente data, inicia-se a contagem do prazo contratual para execução de seu objeto.

São Paulo, ...

\_\_\_\_\_  
**Confederação Brasileira do Desporto Escolar - CBDE**

De acordo

\_\_\_\_\_  
Fornecedor





## SEÇÃO 5. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A ASSINATURA DO CONTRATO

### Para Concorrentes brasileiros ou de origem estrangeira estabelecidos no Brasil:

#### (a) Habilitação Jurídica:

- (i) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- (ii) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato do registro de autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; e
- (iii) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

#### (b) Qualificação Econômica Financeira:

- (i) certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da comarca onde se localiza o principal estabelecimento da sociedade, com validade de 60 (sessenta) dias da data da pesquisa;
- (ii) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, incluindo cópias das folhas de Abertura e Encerramento do balanço, devidamente carimbadas pela JUCESP ou Cartório Competente, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

#### (c) Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- (i) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- (ii) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do concorrente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- (iii) prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou da sede do **Concorrente**, ou outra

equivalente na forma da lei. A prova de quitação com a Fazenda Federal deverá ser acompanhada da Certidão quanto à Dívida Ativa da União, com validade em vigor;

(iv) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; e

(v) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo decreto Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

(d) Trabalho de Menores:

(i) declaração do Concorrente, conforme o Decreto Federal nº 4.358/2002, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, ressalvado na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. (ver modelo na Seção 3).

**Para todos os Concorrentes nacionais e estrangeiros:**

(a) se o **Concorrente** ofertar Bens que não sejam de sua fabricação ou produção, deverá apresentar, em sua versão original, a documento emitido pelo fabricante ou produtor, autorizando-o a fornecer aqueles Bens, de acordo com o modelo constante da Seção 3;

(b) documentação evidenciando a capacidade técnica e a capacidade de produção, do fabricante ou produtor dos Bens ofertados; e

(c) capacidade jurídica do representante que, em nome do **Concorrente**, firme a proposta.

## **SEÇÃO 6 – ORÇAMENTO**

**R\$ 63.130,00 (sessenta e três mil, cento e trinta reais)**

\*Esse Orçamento é referencial

**SEÇÃO 7 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

TRANSPORTE TERRESTRE	TRANSPORTE INTERNO	<p>Contratação de empresa especializada para realizar o transporte interno. A empresa irá fornecer 6 ônibus executivos, para 44 passageiros, com motorista, combustível e quilometragem livre, para transporte diário das delegações, assentos com encosto reclinável, ar condicionado, banheiro, TV e rádio.</p> <p>O transporte interno compõem o serviço de traslado aeroporto - hotel aeroporto, bem como todo o transporte necessário entre hotel e locais de jogos durante a execução do evento. Os ônibus serão utilizados para o traslado (aeroporto - hotel - aeroporto) de todas as delegações. e para o transporte das delegações aos locais dos jogos. O transporte, hospedagem e alimentação dos profissionais envolvidos na prestação dos serviços é de inteira responsabilidade da contratada.</p>	1	SERVIÇO	17/04/2017	25/04/2017	R\$ 63.130,00	R\$ 63.130,00
----------------------	--------------------	---	---	---------	------------	------------	---------------	---------------